



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 934 DE 16 DE MARÇO DE 2015

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, CONFORME MENCIONA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica concedido reajuste de 6,3% (seis virgula três por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Silveiras, que percebem as Referencias “I” a “IV”, criadas pela Lei Nº 854/2013.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 16 de março de 2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

***CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE***

***MÁRCIO AURÉLIO PAULINO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE***

***BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO***

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras
- Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de março de 2015.

Registrado em Livro Competente.

***ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA***